



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 13/2017, de 08 de agosto de 2017.

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo de Novais, a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE, mediante a celebração de Termo de Colaboração, objetivando o desenvolvimento de atividades de interesse público na forma especificada nesta lei e conforme dispõe a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014."

Aos 09 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, a Comissão de Finanças e Orçamento em conjunto com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 13/2017, de 08 de agosto de 2017 e, após amplo debate, deliberou-se e os membros decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Deixou-se consignado que, tendo em vista as peculiaridades deste projeto, considerou-se que o mesmo está em conformidade com a legislação que trata do assunto.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 13/2017, de 08 de agosto de 2017, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 09 de agosto de 2017.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final

Claudinei Caceres Gil
Presidente

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Membro

Douglas Andre Freschi Cruz
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Presidente

Claudinei Caceres Gil
Membro

Manoel Cabrera Peres
Membro

0087



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 13/2017, de 08 de agosto de 2.017.

Iniciativa: Exmo. Prefeito Municipal

Síntese: Solicita autorização para firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva, objetivando o desenvolvimento de atividades de interesse público na forma especificada nesta lei e conforme dispõe a lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Do parecer: Pela justificativa, o Poder Executivo visa firmar convênio com a de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva.

Analisando juridicamente, verificamos que o projeto atende ao princípio da legalidade, com origem adequada, ou seja, o processo legislativo iniciou-se pelo Poder Executivo, a quem cabe à iniciativa.

Outrossim, o texto legal do projeto encontra-se coerente com a proposta, escrito de forma clara e coesa, obedecendo as exigências trazidas pela Lei Federal n 13.019/2014, demonstrando claramente a existência de recursos para cobertura das despesas geradas pela presente lei.

Quanto à matéria, esta se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, na medida em que visa oferecer serviços de extrema relevância às pessoas portadoras de necessidades especiais do município, promovendo atendimento especializado nesta área.

Por todo exposto, tem-se que o projeto é juridicamente legal e está em plena consonância com o sistema jurídico constitucional e infraconstitucional, estando, dessa forma, tecnicamente apto a ser levado à Plenário para apreciação do seu mérito.

S.M.J. Este é o parecer.

Câmara Municipal de Novais - SP, 09 de agosto de 2017.

Lívia Lellis Silva
Assessoria Jurídica

0088